



Câmara Municipal de Itatiba



LEI Nº 4.187, DE 28 DE JULHO DE 2009.

Recusou ADIN
ADIN PROCEDENTE

“Revigora prazo previsto na Lei Municipal nº 3.570, de 15 de outubro de 2002, alterada pelas Leis nº 3.608/2003, nº 3.716/2004, nº 3.861/2006, nº 3.909/2006, nº 3.987/2007, e nº 4.086/2008, na forma que especifica.”

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA, Estado de São Paulo, **David Bueno**, no uso das atribuições do seu cargo,

FAZ SABER que, conforme a aprovação em Plenário, na 17ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 30 de junho de 2009, e a sanção tácita do Sr. Prefeito Municipal, **PROMULGA** a presente Lei:

Art. 1º - Para todos os efeitos de direito, fica revigorada a Lei Municipal nº 3.570, de 15 de outubro de 2002, alterada pelas Leis nº 3.608, de 13 de março de 2003; nº 3.716, de 24 de maio de 2004; nº 3.861, de 09 de janeiro de 2006; nº 3.909, de 11 de agosto de 2006; nº 3.987, de 23 de julho de 2007, e nº 4.086, de 28 de julho de 2008.

Art. 2º - O prazo previsto no artigo 2º da Lei nº 3.570 passa a vigor por 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por mais cento e oitenta, contados da promulgação da presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

ITATIBA, em 28 de julho de 2009.

DAVID BUENO
Presidente da Câmara

Registrada, Publicada e Afixada na Secretaria da Câmara Municipal de Itatiba em vinte e oito de julho de dois mil e nove.

José Roberto Alves Feitosa
Diretor Geral